



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO: Nº 1132/2026.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 05/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES DE TALUDE
DO TRECHO 04 DA RODOVIA MG-040,
CONFORME PLANO DE TRABALHO
APROVADO NO ÂMBITO DO TERMO DE
CONVÊNIO DE SAÍDA Nº
1301002106/2025/SEINFRA.

I. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica; em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A presente manifestação jurídica tem por objetivo verificar o atendimento dos pressupostos processuais elencados na legislação que rege a matéria, inclusive a observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42.

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos: Termo de Abertura do Processo; Estudo Técnico Preliminar, Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, Autorização da Autoridade Superior para instauração do processo licitatório, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos BDI, Edital licitatório e anexos, e Portaria nº 678/2022 - Nomeação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio do município de Sarzedo/MG.

Ressalta-se que o instrumento convocatório e seus anexos foram analisados e aprovados pela Procuradoria Municipal, conforme Parecer Jurídico nº 364/2026.

Presente aos autos comprovantes da publicação do edital no Diário Oficial de Sarzedo e no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 16 de março de 2026.

Constata-se a presença de pedidos de esclarecimentos aos termos editalícios, as quais foram respondidas tempestivamente.

Após publicação e observância ao prazo de ancoragem, em 29 de abril de 2026 foi iniciada a sessão pública da Concorrência Eletrônica em epígrafe.

O processo se deu por inversão de fases, no qual, no primeiro momento, aberto os documentos, todas as empresas foram declaradas habilitadas.

Ato contínuo, passou-se para a fase de lances, na qual a licitante CONSTRUTORA SINARCO LTDA. foi declarada vencedora com a proposta no valor de R\$ 10.668.000,00 (dez milhões seiscientos e sessenta e oito mil).



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



Irresignada com o resultado a licitante SANTA TEREZINHA LTDA. interpôs recurso, todavia, mantida a decisão administrativa que declarou habilitadas as empresas CONSTRUTORA SINARCO LTDA. e GEOMECÂNICA S.A. TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS, bem como a classificação final do certame.

É o relatório, no necessário.

II. MÉRITO:

O controle prévio da legalidade do procedimento licitatório encontra-se assegurado pelos ditames do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Embora, a princípio, a obrigatoriedade de análise jurídica se refira a fase preparatória, o § 4º do art. 53 estabelece a possibilidade da manifestação do órgão de assessoria jurídica em



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



face de qualquer evento juridicamente relevante pertinente à licitação, ao julgamento, à formalização da contratação, à execução do contrato e à sua extinção.

Verifica-se que o assessoramento jurídico também compreende uma função de fiscalização. O art. 169, II da Lei nº 14.133/2021 qualifica a atuação das unidades de assessoramento jurídico como integrantes da segunda linha de defesa da regularidade da atuação administrativa.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Sob esse enfoque, incumbe ao assessoramento jurídico atuação de controle. Cabe-lhe identificar violações efetivas ou potenciais ao ordenamento jurídico e apontar adoção das providências cabíveis.

Na lição do mestre Marçal Justen Filho, "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

"Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. (...) Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."

Portanto, a homologação corresponde a manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados no procedimento licitatório. Essa concordância se refere a dois aspectos: a legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Sendo constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, este parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Após examinada na totalidade a documentação acostada ao Processo Licitatório nº 12/2026 verificou-se sua regularidade, podendo os autos, a critério da Autoridade Superior ser adjudicado e homologado.

Ressalta-se a necessidade do encaminhamento dos autos ao Controle Interno para emissão de parecer, bem como, após homologação do certame, que seja realizada a convocação da empresa vencedora para apresentação das certidões fiscais atualizadas, no ato da assinatura da ata do registro de preços.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL



III. CONCLUSÃO:

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, encontram-se presentes os requisitos necessários para que o certame seja homologado tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

Recomenda-se a observância ao artigo 91, §4º da Lei Federal 14.133/2024¹, para que sejam verificadas, anteriormente a formalização do contrato, a regularidade fiscal do contratado nos cadastros de: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 20 de julho de 2026.


Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 154.826

¹ Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
Controladoria



PARECER Nº 21/2026

Processo Licitatório nº: 12/2026

Modalidade: Concorrência Pública nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de contenções de talude do trecho 04 da Rodovia MG-040, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Convênio de Saída nº 1301002106/2025/SEINFRA, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Sarzedo, na modalidade Concorrência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, destinado à contratação de empresa especializada para execução de contenções de talude do trecho 04 da Rodovia MG-040, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Convênio de Saída nº 1301002106/2025/SEINFRA, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

O valor estimado para a contratação foi fixado em R\$ 11.477.617,06 (onze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e seis centavos).

Após a realização das fases do certame, foi declarada vencedora a empresa Construtora SINARCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.118/0001-40, pelo valor global de R\$ 10.667.990,24 (dez milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

II – DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA

A atuação da Controladoria Geral possui natureza preventiva e orientativa, destinando-se à verificação da regularidade formal dos atos administrativos, à observância dos princípios que regem a Administração Pública e à mitigação de riscos inerentes aos procedimentos administrativos, sem substituição da competência dos órgãos técnicos responsáveis pela elaboração do projeto, da fiscalização contratual ou da Assessoria Jurídica.

Nesse contexto, a presente manifestação restringe-se aos aspectos relacionados ao controle interno da legalidade, regularidade, eficiência, economicidade e observância das normas aplicáveis ao procedimento licitatório, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais
Controladoria*



III – DA ANÁLISE

Da análise dos documentos que instruem o procedimento administrativo, verifica-se que o processo foi regularmente instaurado, contendo os documentos essenciais à deflagração da licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se que o objeto encontra-se adequadamente definido, com especificações técnicas suficientes para possibilitar a formulação das propostas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que a Administração adotou a modalidade Concorrência, utilizando como critério de julgamento o menor preço, para a contratação de empresa especializada destinada à execução de obra de engenharia. A escolha da modalidade mostra-se compatível com a natureza do objeto licitado e com o vulto da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, verifica-se sua adequação ao objeto, onde a Administração buscou selecionar a proposta mais vantajosa, sendo também observadas as etapas inerentes à modalidade adotada, incluindo a publicação do edital, a realização da sessão pública, análise das propostas apresentadas, a verificação da documentação de habilitação da licitante vencedora e a adjudicação do objeto.

Conforme consta dos autos, a empresa Construtora SINARCO LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 10.667.990,24, inferior ao valor estimado da contratação, resultando em economia de aproximadamente R\$ 809.626,82, correspondente a cerca de 7,05% do orçamento inicialmente previsto, evidenciando observância ao princípio da economicidade, sem prejuízo da análise técnica quanto à exequibilidade da proposta pelos setores competentes.

Não se identificam, nesta análise preliminar, indícios de afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, transparência ou seleção da proposta mais vantajosa, ressalvadas as competências específicas dos setores técnico, jurídico e da autoridade competente.

Registra-se que a responsabilidade pela execução contratual, fiscalização da obra, medição dos serviços executados, recebimento do objeto e gestão do contrato compete aos fiscais e gestores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais
Controladoria*



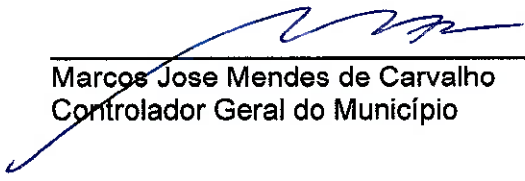
IV – CONCLUSÃO

Diante da documentação analisada e ressalvada a responsabilidade dos setores técnico e jurídico quanto às manifestações de suas respectivas competências, esta Controladoria Geral não identifica óbices formais que impeçam o prosseguimento do procedimento, entendendo que, sob a ótica do controle interno, foram observados os requisitos legais aplicáveis ao certame.

Assim, opina-se pela regularidade do procedimento licitatório, sem prejuízo da contínua fiscalização da execução contratual, recomendando-se o fiel cumprimento das obrigações previstas no edital, no contrato administrativo, no Termo de Convênio nº 1301002106/2025/SEINFRA e na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Sarzedo, 23 de julho de 2026.



Marcos Jose Mendes de Carvalho
Controlador Geral do Município



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026 – PRC 11/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05/2026, EM 29 DE ABRIL DE 2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES DE TALUDE DO TRECHO 04 DA RODOVIA MG-040, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO NO ÂMBITO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301002106/2025/SEINFRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A Prefeita do Município de Sarzedo/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021, após análise, conferência e observada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento epigrafado, **ADJUDICANDO** o objeto a favor do fornecedor abaixo identificado, nos seguintes termos:

Fornecedor	Lote	Estimado	Adjudicado
CONSTRUTORA SINARCO LTDA – CNPJ: 03.367.118/0001-40	1	R\$ 11.477.617,06	R\$ 10.667.990,24

Por consequência, autoriza-se a emissão do instrumento contratual nos termos da legislação vigente.

Publique-se e Cumpra-se.

Sarzedo/MG, 29 de julho de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA n.º 05/2026 – Homologado o processo licitatório em 27/07/2026, autorizando a: Contratação de empresa especializada para realização de execução de contenções de talude do trecho 04 da Rodovia MG-040, conforme plano de trabalho aprovado no âmbito do Termo de Convênio de Saída Nº 1301002106/2025/SEINFRA, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **CONSTRUTORA SINARCO LTDA - CNPJ: 03.367.118/0001-40**, ao valor total de R\$ 10. 667.990,24 (dez milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Sarzedo/MG, 27 de julho de 2026

EXTRATO DE RELATÓRIO FINAL

Com base no Relatório Final elaborado pela Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, regularmente constituída pela Portaria nº 135/2025, referente ao Processo Administrativo nº 05/2025, instaurado em face da empresa UNIVERSAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA., para apuração de eventual inadimplemento contratual relacionado ao fornecimento de letreiro à Câmara Municipal de Sarzedo, a Comissão concluiu a instrução processual após a análise dos documentos e demais elementos constantes dos autos.

Elaborado o Relatório Final, na forma da Portaria nº 64/2025, fica assegurado à empresa o prazo regulamentar para manifestação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Decorrido esse prazo, com ou sem manifestação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 64/2025.

Serranos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 343/2016
Pregão Eletrônico nº 006/2016. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Senador Melo, conforme condições e especificações contidas no Edital nº 006/2016 e seus anexos. A licitação será realizada no sistema eletrônico pelo endereço: www.comprasbr.com.br. O Edital estará disponível através dos Sítios: www.comprasbr.com.br e www.pmpm.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), informações pelo telefone (31) 3321-1150 ou e-mail: licitacoes@sermopolis.mg.gov.br. Sermopolis, 27/07/2016.

Soledade de Minas

Prefeitura Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**

Obriga: “Cancelação dos materiais gráficos presentes em atendimento ao Centro De Controle De Zoonoses referente a Resolução Nº 10/2026” com exclusividade de disputa e contratação de ME, ME e ME, preferencialmente sediadas regularmente com limite de 50Km de distância do município de São Carlos (sendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde)? O início de acolhimento das propostas será em 28/07/2026 a partir de 08 horas até 16/08/2026 às 09:00hrs. A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 11/08/2026 às 09:00hrs. Para mais informações, acesse o site eletrônico www.licitacaoemata.gov.br. Edital e anexos estão disponíveis exclusivamente nos websites www.licitacaoemata.gov.br e www.pmpc.gov.br. Informações pelo telefone 31 3577.6311, e-mail compras@pmpc.saocarlos.org.br. São Carlos/MG, 27 de julho de 2026.

Senador Amaral

Três Corações

Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
POR INEXIGIBILIDADE 94/2026**

PAI 39/2026 O Credenciamento para contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos empregados por hora e diária atendimento às demandas das Secretarias Municipais: São José do fagari, MG, exercício de 2026/ Empresa habilitada: GFT LTDA RUA FRATELOS E TERRAPLANAGEM LTDA inscrito no CNPJ 51.975.642/0001-81, com o valor global estimado R\$ 67.394,00 do

22.07.2026 Prezada Damelly M. Rocha, mezza

**EXT TURMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR**

Senhora do Porto

PAL. nº 19/2026 LXI - Tempo de Credenciamento nº 972026 Contrata: GILTELO TRATORES E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 61.635.082/0001-81, item 01 Valor global estimado de R\$ 67.34,00 Contratante: Município de São João do Jacuru/MG Data sup. 24.07.2026, Vigência: 07/07.2027. Prefeita: Donelly M. Rocha. 09

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR
INEXIGIBILIDADE 02/2026
PAL. 26/2026 Objeto: Credenciamento de empresas para o fornecimento de refeições no município de SÃO JOSÉ DO JACURIM, município do Estado de SANTA CATARINA, sob o nº 001/2026, HORIZONTE MG

EXATIDÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº

FLAVIANO M. MONTENEGRO, BRAS. 11050-010-10
GOVERNADOR VALADARES / MG, em atendimento às deudas das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2026. Empreitada. RESTAURANTIL LANCHONETE E CHURRASCARIA CRISTINO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ 14.297.804/0001-04 item 05 valor global estimado R\$ 12.558,00 data 22/07/2026. P. 000. Danilley M. Rocha Interina

de 2026. Contratado. LD Propaganda e Produção Ltda.

Rec. Cont. Danuelli M. Rocha Lavoura

São Romão

Serrania

Prefeitura Municipal

ENTRADA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 016/2015
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMÃO-MG torna pública para conhecimento dos interessados, a Entrada 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2015 - Concorrência 001/2015, Processo Licitatório 016/2015 (Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LBS TUBULARES, para atender a demanda H09-0047, RFL nº 001/2015, Romão-MG, conforme proposta 13337.59100001/2015) CONTRATADA, Tópica Serviços Lathi, NOVA VIGÊNCIA 11/06/2016 a 11/07/2016.

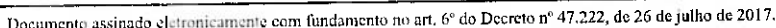
SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
Agente de contratação

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
Processo Licitatório nº 75/2026. OBJETO: Registro de preços para
futura e eventual aquisição de tubos (PVC e FLEAD) de segmentos homol-
gados para serem utilizados nas atividades do Departamento de Infra-
estrutura e Serviços Públicos. Abertura: dia 11 de Agosto de 2026.
09:00 horas. Edital no site www.serviciomg.gov.br. Serrania, 27 de
julho de 2026. Frederico Nolasco Cezmar – Pregoeiro.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Uruçuaia através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializados de instrução cultural, com vistas à execução de oficinas presenciais no âmbito do Programa Criança Cidadã, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Uruçuaia/MG. O prazo de recebimento das inscrições será até o dia 28/08/2026, das 09 às 15 horas, em endereço: Pólo Cultural Municipal de Uruçuaia/MG, Rodovia MG-202, km 120(CM.CEN.URUCUAIÁ-MG) ou pelo e-mail: licitacao@murucuiamg.gov.br e encerrando-se aberto por 80 (oitenta) dias, sendo até 27/03/2027. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@murucuiamg.gov.br e as empresas interessadas poderão se inscrever no endereço: Rua Manoel Gonçalves de Almeida, nº 226, Centro - Jd. Santa Helena, Bairro do Rio dos Sinos, Costa Almeida, Secretaria Municipal de Cultura.

e doc.: 37.22.0675



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260727937927449.